

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2012 a 31/12/2016. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2018.
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1

19 1166170 - 1

SRF I - Governador Valadares

EDITAL 012.207/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
GOVERNADOR VALADARES
AF/2º Nível Governador Valadares
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
002153709.00-97 ASSIM ASSADO BAR E RESTAURANTE LTDA
002055184.00-48 RACOES DUARTE LTDA
002037024.00-57 Blue Velvet Vestuário & Acessorios Ltda
001067305.00-25 ANDREA FRANCO MASSICO DA SILVA
0010342568.00-21 CR AUTOMOVEIS LTDA
001703196.00-53 AGROVAL LTDA
002578340.00-23 Amazonas Distribuidora De Alimentos Eireli
002024957.00-17 MARIA ELICIA GERALDO 52232069672
001314620.00-29 COMERCIAL DE ELETRONICOS AMB EIRELI
000333783.00-10 COELHO E MELO TRANSPORTES LTDA
Terça feira, 13 de Novembro de 2018.
Chefe de Unidade: Paulo Carneiro Júnior

EDITAL 012.208/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA GOVERNADOR VALADARES
AF/2º Nível Governador Valadares
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Governador Valadares.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
003156925.00-73 REGIS COSTA ARAUJO
001111723.00-23 LATICINIOS PEROLA DE MINAS LTDA
001985166.00-78 MAEDU CONFECCOES LTDA
001715289.00-48 ROSILENE CARDOSO LOPES DA SILVA
001095154.00-09 GAUCHAO E PIZZARIA DO MAZINHO LTDA
27765782.00-88 MADEIREIRA GV LTDA
001083796.00-29 FC COMERCIO DE VEICULOS LTDA
277294009.00-27 VEGA AUTOMOVEIS LTDA
002021323.00-97 ECIO JOSE DOS SANTOS
002257536.00-13 Aline Flesch Simoes Fontes Resende 09396221651
002298668.00-38 ALEXSANDRYO CALDEIRA OLIVEIRA
003083688.00-99 Souza Comercio De Produtos De Beleza Eireli
002065571.00-00 TRANSPORTES CRUZADO LTDA
002957460.00-76 JHEISMIS BRENOLD GONZAGA DA SILVA
002361754.00-31 CLEVERSON PEREIRA VIEIRA
277200950.00-00 FREDERICO DE PAULA ANDRADE
277275338.01-65 Imovel Industria De Moveis Valadares Ltda
277023856.00-41 TK PRODUTOS CERAMICOS LTDA
002422698.00-93 P Silva Alves De Aguiar Pizzaria E Variedades
002802972.00-84 Fabricio Batista Botelho CPF 124096366-16
002507570.00-80 VICTOR SOARES DA COSTA EIRELI
001032576.00-04 OMA Comercio Importação E Exportação Ltda
001264660.00-11 COLCHOARIA SONO PERFEITO LTDA
277741857.00-33 JRC Industria E Comercio De Calçados Ltda
001829533.00-80 JOSE DE OLIVEIRA SOUSA
001715286.00-09 Bike Eletrica Comercio De Bicicletas Ltda
002169989.00-99 MADSON CARLOS TEIXEIRA MACHADO
001091831.00-75 NACIONAL MADEIRAS TRANSPORTES E COMERCIO DO VALE LTDA
313881813.00-21 LIDERANCA DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
001565760.00-53 MINAS EPIS LTDA
002042537.00-97 R C PROTESE DENTARIA LTDA
001014084.00-79 MARCILENE LUIZ DE MATOS
Terça-feira, 13 de Novembro de 2018.
Chefe de Unidade: Paulo Carneiro Júnior

19 1166172 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DFT/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000028092.38, de 12/11/2018, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordóvil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692.
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2014 a 31/03/2018.
SUJEITO PASSIVO: Valdemar de Souza Paulo
CPF 324.923.406-00
Endereço: Rua 18, nº 662 casa – Vale Verde – Ipaba/MG CEP 35198-000.
OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores: RENAVAM: 00598871110 - Chassi:3C4PFBABB4E7732522 - Placa: OYD-7889; RENAVAM: 00487671171 - Chassi:9BD373165D5014654 - Placa: OMG-4236.
DOCUMENTOS SOLICITADOS: O presente termo tem como objetivo informar ao contribuinte o início da ação fiscal, ficando dispensada a apresentação de quaisquer documentos fiscais.

Manhuaçu, 19 de novembro de 2018.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000028091.57, de 12/11/2018, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordóvil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692.
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2014 a 31/03/2018.
SUJEITO PASSIVO: Joao Enrique de Andrade Amaral
CPF 217.315.838-42
Endereço: Rua São Bento, 401 – Centro – Braunas/MG CEP 35189-000.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores RENAVAM: 01002483945 - Chassi:3VWV96168EM640508 - Placa: OYH-0371.
DOCUMENTOS SOLICITADOS: O presente termo tem como objetivo informar ao contribuinte o início da ação fiscal, ficando dispensada a apresentação de quaisquer documentos fiscais.
Manhuaçu, 19 de novembro de 2018.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

19 1166173 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I/ JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Geras – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001053688.55
Autuados: EFS Transportes Rodovianos Eireli
CNPJ: 29.345.734/0001-94
Rua Mario Feijo,140, Vila Maria Helena, Duque de Caxias – RJ e RPH Quimica Ltda, CNPJ: 00.266.772/0001-70
Alameda Sonia Terezinha, 154, Loja 04, Havaí, Araruama – RJ e Rantes Distribuidora de Combustíveis S/A, CNPJ:01.759.142/0001-08
Rua Luiz Franceschi,666, Thomaz Coelho, Araucária – PR e Franca & Franca Transportes Ltda,CNPJ: 08.100.942/0001-53
Rua Monte Fuji (Loteamento Jardim Okinawa), 64, Parque Brasil, 500, Paulínia – SP e Recife Comercio Eireli; CNPJ: 29.595.254/0001-81
Estrada Murillo de Alemida Passos, 1185, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões- SP e Patricky Ferreira dos Santos, CPF: 101.365.319-03
Rua Ouro Preto, 2934, Casa, Jardim Panorâmica, Umuarama – PR e Wallace Fontes de Souza, CPF: 107.086.897-36
Rua Mariana Lima,83, Lote XV, Belford Roxo – RJ e João Marcos de Franca, CPF: 171.916.898-97
Rua José do Nascimento Domingues, 147, Jardim Cosmopolitano, Cosmopolis – SP e Andrea Marcondes Santana, CPF: 216.600.928-09
Rua Dr Ricardo Vilela, 253, Centro, Mogi das Cruzes- SP e Leonardo Vinicius de Franca, CPF: 388288768-08
Rua José Nascimento Domingues, 147, JD Cosmopolitano, Cosmopolis- SP
Eslarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 14 de novembro de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 2º NÍVEL MURIAÉ
EDITAL 012.215/2018
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma. Município de Muriaé
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002664552.00-50 AUTO POSTO CHICARELI LTDA
Segunda-feira, 19 de novembro de 2018.
Chefe de Unidade: Flávia Rodrigues Christó.

SRF I/ JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Geras – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001127333-00
Autuados: Eberle Santos de Oliveira 08651694628
IE: 002.088258.00-78
CNPJ: 17.463.301/0001-54
Av. dos Andradas, 3410, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, e Eberle Santos de Oliveira, CPF: 086.516.946-28
Rua Vigia, 12, São Geraldo, Belo Horizonte-MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17463301/05367210/260918, lavrado em 26/09/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001127333-00. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de outubro de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 19 de novembro de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO JUIZ DE FORA
COMUNICADO Nº 004/18
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- W.W.A. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS LTDA
IE: 3672614440010 - CNPJ: 05915032000130
Endereço: Rua ALVARO COELHO DE ANDRADE LEMOS, 65, GP 2

SANTA CRUZ - JUIZ DE FORA- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”, Lei 6763/75 e artigo 133-A,

DIÁRIO DO EXECUTIVO

I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:
NOTAS FISCAIS MODELO I DE NUMEROS 033.959 A 034.000 DA AIDF NUMERO 00000804/2016.
NOTAS FISCAIS MODELO I DE NUMEROS 033.171 A 033.200 DA AIDF NUMERO 00020550/2015.
Auto Declaratório nº 05.367.210.000149, de 14/11/2018

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 02.09.2016

JUIZ DE FORA, 14 de novembro de 2018.
ROSARIA MARIA SILVEIRA
DELEGADA FISCAL DE TRÂNSITO

19 1166174 - 1

SRF I - Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO de sua inclusão como coobrigado no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.º pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, na Administração Fazendária de Uberaba, para fins de manifestações que se fizerem necessárias.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000286685.89
Sujeito Passivo: CASSIANO RICARDO PEREIRA PELUSO
CPF: 013.346.436-95
End: Rua Cabrobó, nº 357, Bairro Sagrada Família.
Belo Horizonte/MG. CEP: 31035-350.
Uberaba, 13 de novembro de 2018.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Majiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
Auto de Infração/PTA nº: 01.001050359.61
Sujeito Passivo: ROBERTO RUSSO DESIGNER EIRELI
I.E.: 001.497524.00-80
End: Rua Jacuí, nº 4001, Loja 35, Bairro Ipiranga. Belo Horizonte/MG - CEP: 31160-190.
Uberaba, 13 de novembro de 2018.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba para inclusão de V.S.º no pólo passivo da obrigação, e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
Auto de Infração/PTA nº: 01.001050359.61
Sujeito Passivo: JOSÉ ROBERTO RUSSO - CPF: 300.276.916 91
End: Rua Josué Azevedo, nº 155, Bairro Planalto. Belo Horizonte/MG CEP: 31720-630.
Uberaba, 13 de novembro de 2018.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba para inclusão de V.S.º no pólo passivo da obrigação. Para maiores esclarecimentos, o referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000295283.14
Sujeito Passivo: JOSÉ ROBERTO RUSSO - CPF: 300.276.916 91
End: Rua Josué Azevedo, nº 155, Bairro Planalto. Belo Horizonte/MG CEP: 31720-630.
Uberaba, 13 de novembro de 2018.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

19 1166175 - 1

SRF I - Uberlândia

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Majiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Vinte e Seis, nº 1362- Ituiutaba-MG.
PTA Nº: 01.001126441-29
Sujeito Passivo: SILOMAR LUIS DA SILVA
CPF: 747.641.956-15
End: Avenida Manoel Marciano, nº 880
Centralina-MG- CEP: 38390-000.
Ituiutaba, 14 de novembro de 2018
Willan Almeida de Souza- Chefe AF/Ituiutaba-Masp. 279.160-6

19 1166176 - 1

SRF II - Varginha

AF/ 2º NÍVEL/SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.001012578-89. Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).
Majiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de São Sebastião do Paraíso, situada na Rua Tenente José Albino, 575 – Centro – São Sebastião do Paraíso MG.
Termo de Exclusão nº: 17314904/11518210/111018
PTA Nº: 01.001012578-89
Empresa: Bar e Merceria Douglas Godói de Lima Ltda. - ME
I.E/CNPJ/CPF: 002.072351.00-83

TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018 – 7

End: Rua Calimério Augusto Soares, 270, Jardim Alvorada – São Sebastião do Paraíso–MG. CEP: 37950-000
Coobrigado: Douglas Godói de Lima
CPF: 076.005.036-89
End: Rua João Bicego, 130, San Genaro–São Sebastião do Paraíso-MG
São Sebastião do Paraíso, 14 de novembro de 2018.
Mauro Francisco da Silva
Chefe da AF 2º Nível/São Sebastião do Paraíso.

AF/ 2º NÍVEL/SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o coobrigado abaixo indicado, intimado a promover, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Majiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Tenente José Albino,575 - Centro, 37.950.000 – São Sebastião do Paraíso/MG.
Coobrigado: Douglas Godói de Lima
End.: Rua João Bicego,130–San Genaro–São Seb. do Paraíso - MG
CPF: 076.005.036-89
PTA: 01.001012578-89
São Sebastião do Paraíso, 14 de novembro de 2018.
Mauro Francisco da Silva – Masp: 283.454-7
Chefe AF/2º Nível/São Sebastião do Paraíso

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao contribuinte abaixo, que houve uma reformulação na peça fiscal com a inclusão do Senhor Edson Augusto Saraiva, CPF: 257.179.638-07 e o Senhor Valdir dos Reis, CPF: 840.952.706-59 no polo passivo da obrigação tributária. Informamos que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, sem a quitação ou parcelamento, o processo será encaminhado para a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, nos termos do art. 4º, III, §2º da Resolução nº. 3.708, de 24/10/05. Para tanto, informamos que o PTA se encontra nesta repartição fazendária, na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro. Poços de Caldas – MG - CEP: 37.701-704.
Relatório Fiscal (Rerratificação) PTA nº 01.000594129.82.
Novo Sujeito Passivo: Edson Augusto Saraiva, Endereço: Rua Miguel Marques Pereira, nº 92 – Bairro: Jardim Formosa – Poços de Caldas/ MG- CEP: 37.704-156
Poços de Caldas, 19 de novembro de 2018
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

19 1166179 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA/LEMG Nº 47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Altera Portaria/LEMG nº 45, de 19 de novembro de 2018. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 47.357 de 25/01/2018, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27/7/2016 e Decreto no 47.521, de 31 de outubro de 2018. RESOLVE: Art. 1º - Alterar o inciso V do Art. 1º - onde se lê JAQUELINE MARIA DA PIEDADE CALIXTO, Masp 1391394-2, leia-se VILMA RODRIGUES MENDES SOUSA, Masp 1059313-5. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018. Ronan Edgard dos Santos Moreira/ Diretor-Geral .

19 1166218 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: José Miguel Lamounier

PORTARIA Nº P/125/2018

Constitui Comissão de Recebimento de objeto contratual e designa servidores para o exercício de Gestão e Fiscalização de Contrato.
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso XV, do artigo 9º, do Decreto 45.790, de 1º de dezembro de 2011, o artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e ainda, o disposto no § 2º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996, resolve:
Art. 1º Constituir, com os servidores abaixo designados, a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 026/2016 – JUCEMG e nº 9102295 – SIAD, celebrado entre esta Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S. A., relativo à prestação de serviços de apoio administrativo operacional.

Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8 – efetivo;
Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3 – suplente;
Jucyara Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9 – efetivo;
Raphael Sardinha Moreira de Castro, Masp: 1150552-6 – suplente;
Danielle Brugger Matias Souza, Masp: 1124470-4 – efetivo;
Marly Cecilia do Carmo Mourão, Masp: 1047164-7.

Art. 2º A Presidência da Comissão, a que se refere o art. 1º, será exercida pela servidora Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3.

Art. 3º A Gestão do Contrato será exercida pela servidora Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3.

Parágrafo Primeiro: A gestão e fiscalização prevista tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

Parágrafo Segundo: A Gestora do contrato, designada no artigo 3º, poderá, a seu critério, ser assistida e subsidiada pelos fiscais de execução do contrato e de documentação.

Art. 4º A Fiscalização de Execução do Contrato será exercida pela servidora Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8, que, quando do seu impedimento, será substituí